



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

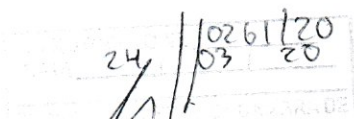
## ATO DA MESA Nº 004 /20

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2.020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando o que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando orientação de autoridades médicas da necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública fim de evitar a disseminação da doença;
- Considerando orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra;
- Considerando a emissão dos Decretos de nºs 2.085 e 2.087/20, pelo Poder Executivo Municipal;
- Considerando os Atos de nºs 02 e 03/20, emitidos por esta Mesa Diretora;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Definir o regime de revezamento e de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.





# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

Artigo 2º - A Câmara permanecerá em funcionando das 08 às 12 hs e das 13 às 17 hs, com as portas fechadas, sem atendimento ao público, tão somente para a realização dos trabalhos internos e protocolos.

Artigo 3º - O Secretário Geral do Legislativo, Senhor Felipe Arrigatto Gonçalves, comparecerá ao trabalho todos os dias, no período da manhã e o Auxiliar de Serviços, Senhor Willians Zaize Sousa, assim como o Motorista, Senhor Márcio Doniseti Mariano, comparecerão ao trabalho no período da tarde.

Artigo 4º - Os Assessores Jurídicos, Senhores Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos e Márcio Bossolan, assim como os Contadores, Senhores João Batista Leite Neto e Maurício de Carvalho Ribeiro e a Assistente Legislativo, Senhora Luciene Lourenço de Melo, trabalharão em regime de teletrabalho.

§ 1º - Excepcionalmente, nos dias em que foram realizadas Sessões da Câmara, no período da manhã, ou seja, das 08 às 12 hs, comparecerá ao trabalho a Assistente Legislativo, Senhora Luciene Lourenço de Melo, ficando o Secretário Geral do Legislativo, Senhor Felipe Arrigatto Gonçalves, obrigado a comparecer ao trabalho, nestes dias, a partir das 15 hs.

Artigo 5º - As Agentes de Limpeza do Legislativo, Senhoras Marta Vieira de Freitas e Lílian Regina Campos, ficam dispensadas de comparecer ao trabalho, tendo em vista encontrarem-se no grupo de risco, sendo a primeira pela idade e a segunda por ter a imunidade diminuída.

Artigo 6º - As Estagiárias, Senhoritas Beatriz Elmi César e Andressa de Oliveira, também ficam dispensadas de comparecer ao estágio, a fim de evitar a presença do maior número de pessoas no recinto da Câmara.

Artigo 7º - Ficam suspensas as tramitações dos procedimentos abertos contra os Vereadores Jair Ferreira Duarte Neto (Penalidade de Censura Escrita) e Oswaldo Elias da Silva Júnior (Penalidade de Perda Temporária do Exercício do Mandato);

Artigo 8º - Para a realização das Sessões da Câmara, serão convocados servidores, em número reduzido e com a brevidade necessária.

Artigo 9º - Fica o veículo oficial da Câmara, à disposição dos Senhores Vereadores, para fins de atendimentos de urgência relacionados à pandemia.

C





## Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

Artigo 10º - Deverão ser comunicados os Servidores, Vereadores, Poder Executivo e Guarda Municipal do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Artigo 11º - O presente Ato vigorará no período compreendido entre 24 e 29/03/20, podendo ser prorrogado através de novo Ato, dadas as circunstâncias que se apresentarem com relação à pandemia e se assim entender a Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba da Serra, 23 de Março de 2.020.

  
**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
PRESIDENTE

  
**VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**  
1ª SECRETÁRIA

  
**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**  
2ª SECRETÁRIA